

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PREGÃO Nº 070/2019

PROCESSO Nº 088/2019

Ao trigésimo dia do mês de janeiro de 2020, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 070/2019, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 088/2019, em epígrafe fls. 295, que vai assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31 doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa qualificada **CANDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA**, CNPJ nº 31.500.568/0001-03, com sede na Avenida Padre José de Anchieta, 145, Sala 01, Jardim Europa, CEP 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, por meio de seu representante legal, doravante denominada **DETENTORA**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 070/2019, na Leis Federais n.º 10.520/2002; no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993; e Lei Federal Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Regulamento Próprio de Contratação, Portaria nº 10/2019, e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 088/2019 e o Pregão n.º 070/2019.

2.2. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual e EPCs – Equipamentos de Proteção Coletiva para os setores de: Manutenção e demais departamento que seja necessário para execução das atividades nas unidades, Fundação Hospital Santa Lydia, Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca, Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana, e Unidade Básica de saúde Luís Gaetani e Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto, parte integrante desta Ata, conforme itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA	QUANTIDADE						VALOR UNITÁRIO
			HSL	UPA	CENTRAL	QUINTINO	CRISTO	TOTAL	
02	LUVA DE RASPA - Confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos. Punho Longo 20 cm. TAMANHO: G e GG	INDCOUROS CA 25975	4	2	2	2	2	12	R\$ 8,50
06	LUVA DE RASPA COM FORRO PARA SOLDADOR - confeccionada em raspa, com refratário interno, reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador. Punhos 15 cm, 20 cm e 30 cm.	INDCOUROS CA 25975	2	0	0	0	0	2	R\$ 17,40
07	LUVA TÉRMICA PARA ALTAS TEMPERATURAS – confeccionada em grafatex de fibra de aramida, no tamanho único, com forro interno em lã com resistência a temperaturas de até 250°C até 300°C com punho de 40cm.	RIO VALEY CA 37987	48	0	0	0	0	48	R\$ 111,90
08	CREME PROTETOR SOLAR COM REPELENTE FPS 50 - GALÃO 4 LITROS.	SUNDAY	3	1	1	1	1	7	R\$ 346,00
10	BOTA MEIO-CANO - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em poli cloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado , propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. NUMERAÇÃO: 33 a 46	GENOVA CA 37154	100	3	3	3	3	112	R\$ 23,90
11	CALÇADO TIPO SAPATO DE EVA - Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor preta , com solado de borracha antiderrapante na cor preta; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e com absorção de energia na região do salto. NUMERAÇÃO: 33 a 44	GENOVA CA 40790	60	6	6	6	6	84	R\$ 52,90

12	LUVA DE PVC CANO LONGO - confeccionada em PVC resistente a abrasão e impermeável, altamente resistente a sangue, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral, com forro de algodão e palma áspera, de uso para esgoto. TAMANHO: 56cm	PLASTCOR CA 34570	3	3	3	3	3	15	R\$ 20,00
13	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO - Classe 00 2,5kV 500V, As luvas de borracha, fabricadas de acordo com as normas ABNT/NBR 10622 e ANSI/ASTM D120. Conservadas em boas condições e quando corretamente usadas, oferecem proteção contra choques elétricos, lesões sérias ou até fatais. Produzidas com compostos resistentes a ozônio (Rpo II), garantem maior vida mantendo a performance de proteção.	ORION CA 29775	3	0	0	0	0	3	R\$ 196,00
20	CAPA DE CHUVA - Capa de Segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, com mangas, capuz conjugado, fechamento frontal por meio de botões, fechamento das costuras através de solda eletrônica. TAMANHO: G / GG	MAICOL CA 28191	4	1	1	1	1	8	R\$ 10,49
21	AVENTAL IMPERMEÁVEL - Avental de segurança, confeccionado em PVC com forro de poliéster, modelo frontal, ilhoses e tiras fixadas, PVC Dupla face reforçado.	BRASCAMP CA 28303	10	0	0	0	0	10	R\$ 5,90
25	FITA ANTI-DERRAPANTE - Proteção contra quedas em pisos lisos e escorregadios, Preta 5m.	SILK STAR	2	0	0	0	0	2	R\$ 18,90
27	CORRENTE ZEBRADA PARA PEDESTAL - PVC Elo 10mm 1 Metro.	KTELI	10	0	0	0	0	10	R\$ 2,60
28	LUVA MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL - Luva de segurança confeccionada em elos de aço inoxidável inox para fechamento e ajuste no punho ambidestra. TAMANHOS: P / M / G Formato: Anatômico - Estrutura: Malha de Aço Material - Suporte: Aço - Punho: Fecho em Inox	LEAL CA 27250	2	0	0	0	0	2	R\$ 239,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Compra, de acordo com as necessidades da

Fundação Hospital Santa Lydia e Unidades de Saúde Externas, diretamente nos locais informados na Autorização de Fornecimento - AF.

4.2.1. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 01 dia úteis corridos após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- d) Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante emissão Nota Fiscal e boleto bancário após a entrega dos produtos devidamente atestado pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Anexo I do Edital de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

7.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
- b) comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

8.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

8.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

8.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para os 12 (doze) meses, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

8.5. Cabem aos Órgãos Gestor, Participante ou Interessados:

- a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

9.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

10.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

10.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 64 c/c o inc. XI do art. 24, ambos da Lei n.º 8.666/1993, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar

as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

12.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

12.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

12.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

12.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

12.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

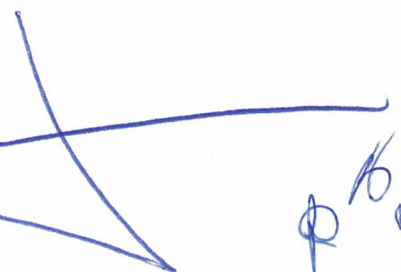
13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais normas aplicáveis.

13.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 06 de fevereiro de 2020.

SIGNATÁRIO:



santalydia

FUNDAÇÃO



CANDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA

CNPJ nº 31.500.568/0001-03

José Carlos Candido

CPF: 068.022.588-97

31.500.568/0001-03
Candido e Gasparotto Comercio de EPI LTD
IE 446 020 452 114
IM 516318-0
Av. Pe. Jose de Anchieta, 145 sM
Jd. Europa - 17320.000
MINEIROS DO TIETÊ - SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marcelo Cesar Carboneri

CPF: 362.019.658-31



FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Lucas Eduardo O. Araújo

CPF: 427.198.058-74

Testemunhas:

1ª.

Nome: *Roberto Carlos de Awt*

CPF: *229.355.998-19*

2ª.

Nome: *Denise Louise H. usco de Awt*

CPF: *397.366.498-65*

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de **EPIs – Equipamentos de Proteção Individual** e **EPCs – Equipamentos de Proteção Coletiva** para os setores de Manutenção e demais departamentos em que sejam necessários para execução das atividades, nas unidades:

- **HOSPITAL SANTA LYDIA**, localizado na Rua Tamandaré, 434 - Campos Elísios, Ribeirão Preto - SP, 14085-070
- **UBDS QUINTINO II**, Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca, localizada na Rua: Bruno Pelicani, nº 70, Quintino Facci II, Ribeirão Preto – SP;
- **UPA 13 DE MAIO**, Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana, localizada na Av: Treze de Maio, nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto – SP; e
- **UBDS CENTRAL**, Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartim, localizada na Av: Jeronimo Gonçalves, nº 466, Centro, Ribeirão Preto – SP.
- **UBS CRISTO REDENTOR**, Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua: Zilda faria, 675 - Jardim Cristo Redentor, Ribeirão Preto - SP

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Essa contratação visa suprir a necessidade do setor de manutenção e conservação das unidades relacionadas na seção anterior, sob gestão da Fundação Hospital Santa Lydia, que visa atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho através da *Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978* e *Lei 5.452 de 1º de Maio de 1943, Seção IV, Do Equipamento de Proteção Individual, Art. 166*, para destinação à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

3.2 Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

4. EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE. HSL	QTDE. UPA 13	QTDE. CENTRAL	QTDE. QUINTINO	QTDE. CRISTO	VALOR UNITARIO ESTIMADO	TOTAL
------	-------------	-----------	--------------	---------------	----------------	--------------	-------------------------	-------

1	<p>COTURNO DE SEGURANÇA - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em amarrar, confeccionado em couro hidro fugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de plástico / Polipropileno, solado de poliuretano bi densidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente a óleo combustível. NUMERAÇÃO: 39 a 44</p>	10	3	3	3	1	R\$ 94,25	20
2	<p>LUVA DE RASPA - Confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos. Punho Longo 20 cm. TAMANHO: G e GG</p>	4	2	2	2	2	R\$ 9,39	12
3	<p>LUVA DE VAQUETA - confeccionada em vaqueta, reforço interno em vaqueta na palma, elástico no dorso para ajustes, punhos nos tamanhos 7 cm, 15 cm e 20 cm. TAMANHO: G e GG</p>	12	6	6	6	6	R\$ 14,86	36
4	<p>LUVA DE LÁTEX MULTIUSO COM VERNIZ - confeccionada em látex natural de alta resistência, interior em verniz silver, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. TAMANHOS: P / M / G / GG</p>	1000	250	250	250	250	R\$ 3,91	2000
5	<p>LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO COM LÁTEX - Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, revestimento antiderrapante em látex natural reforçado na palma, face palmar e pontas dos dedos. TAMANHO: M / G / GG</p>	8	4	4	4	4	R\$ 6,91	24
6	<p>LUVA DE RASPA COM FORRO PARA SOLDADOR - confeccionada em raspa, com refratário interno, reforço externo em raspa entre os</p>	2	-	-	-	-	R\$ 18,92	2

	dedos polegar e indicador. Punhos 15 cm, 20 cm e 30 cm.							
7	LUVA TÉRMICA PARA ALTAS TEMPERATURAS – confeccionada em grafatex de fibra de aramida, no tamanho único, com forro interno em lã com resistência a temperaturas de até 250°C até 300°C com punho de 40cm.	48	-	-	-	-	R\$ 126,95	48
8	CREME PROTETOR SOLAR COM REPELENTE FPS 50 - GALÃO 4 LITROS.	3	1	1	1	1	R\$ 356,69	7
9	LUVA TÉRMICA PARA FORNOS E FOGÃO - confeccionada em grafatex modelo mão de gato, feita em Poliéster com Algodão, resistente no mínimo até 250°.	15	-	-	-	-	R\$ 68,16	15
10	BOTA MEIO-CANO – Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em poli cloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado , propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. NUMERAÇÃO: 33 a 46	100	3	3	3	3	R\$ 25,92	112
11	CALÇADO TIPO SAPATO DE EVA - Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor preta , com solado de borracha antiderrapante na cor preta; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e com absorção de energia na região do salto. NUMERAÇÃO: 33 a 44	60	6	6	6	6	R\$ 56,11	84

12	<p>LUVA DE PVC CANO LONGO - confeccionada em PVC resistente a abrasão e impermeável, altamente resistente a sangue, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral, com forro de algodão e palma áspera, de uso para esgoto. TAMANHO: 56cm</p>	3	3	3	3	3	R\$ 21,36	15
13	<p>LUVA ISOLANTE DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO - Classe 00 2,5kV 500V, As luvas de borracha, fabricadas de acordo com as normas ABNT/NBR 10622 e ANSI/ASTM D120. Conservadas em boas condições e quando corretamente usadas, oferecem proteção contra choques elétricos, lesões sérias ou até fatais. Produzidas com compostos resistentes a ozônio (Rpo II), garantem maior vida mantendo a performance de proteção.</p>	3	0	0	0	0	R\$ 199,33	3
14	<p>ÓCULOS DE SEGURANÇA - Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico, visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça</p>	100	100	100	100	100	R\$ 3,38	500
15	<p>ÓCULOS DE SEGURANÇA SOBREPOR - óculos de segurança, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com meia borda na parte superior e proteção lateral, apoio nasal e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação, ante embaçante.</p>	30	30	30	30	30	R\$ 5,99	150

16	<p>ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA - com proteção UVA e UVB, fabricado em policarbonato virgem de alta qualidade. com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material.</p>	4	2	2	2	2	R\$ 7,39	12
17	<p>MÁSCARA DE SOLDADOR COM VISOR ARTICULADO - Máscara de segurança para trabalhos de soldagem, compostas de escudo de poliamida ou polipropileno, com carneira de polietileno, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca. Possui visor fixo ou basculante (articulado). No caso do visor fixo, este suporta uma placa de cobertura na parte externa, o filtro de luz e uma placa plástica na parte interna. Quando o visor é articulado, ele suporta uma placa de segurança e uma placa de cobertura com filtro de luz na parte basculante, e são fixadas ao visor através de uma peça de metal (tipo arame) no visor basculante e suporte plástico preto que se encaixa nas fendas laterais do visor fixo. O filtro de luz é confeccionado em policarbonato de tonalidade 10 e as placas de cobertura e de segurança em policarbonato incolor. O escudo é preso à carneira através de dois parafusos metálicos.</p>	2	0	0	0	0	R\$ 34,49	2
18	<p>LENTE EXTERNA PARA MÁSCARA DE SOLDA - Auto Escurecimento, retangulares de 51mm x 108mm</p>	2	0	0	0	0	R\$ 2,48	2
19	<p>AVENTAL DE RASPA - Avental tipo barbeiro, em uma só peça com mangas compridas tipo raglan com tiras para regulagem na cintura e elástico nas costas na altura do ombro. Indicado para proteção em manuseio com líquidos e eventuais</p>	1	0	0	0	0	R\$ 25,61	1

~

[Handwritten signature]

	respingos de produtos químicos. TAMANHO: G / GG							
20	CAPA DE CHUVA - Capa de Segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, com mangas, capuz conjugado, fechamento frontal por meio de botões, fechamento das costuras através de solda eletrônica. TAMANHO: G / GG	4	1	1	1	1	R\$ 11,98	8
21	AVENTAL IMPERMEÁVEL - Avental de segurança, confeccionado em PVC com forro de poliéster, modelo frontal, ilhoses e tiras fixadas, PVC Dupla face reforçado.	10	0	0	0	0	R\$ 7,51	10
23	CORDA 12mm - Semi - Estática, Fator de segurança 7:1, Carga de Ruptura: 2.100 quilos. TAMANHO: 30 METROS	2	1	1	1	1	R\$ 88,38	6
24	FITA ZEBRADA - Produzida a partir de um filme de polietileno sem adesivo, impresso em duas cores (amarela e preta). TAMANHO: 70 mm x 200 m	5	1	1	1	1	R\$ 12,22	9
25	FITA ANTI-DERRAPANTE - Proteção contra quedas em pisos lisos e escorregadios, Preta 5m.	2	0	0	0	0	R\$ 19,45	2
26	PEDESTAL ZEBRADO - PVC de 93 a 95cm altura, para Apoio de Correntes, durável e resistente à ação do tempo.	2	2	2	2	2	R\$ 16,99	10
27	CORRENTE ZEBRADA PARA PEDESTAL - PVC Elo 10mm 1 Metro.	10	0	0	0	0	R\$ 2,86	10
28	LUVA MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL - Luva de segurança confeccionada em elos de aço inoxidável inox para fechamento e ajuste no punho ambidestra. TAMANHOS: P / M / G Formato: Anatômico - Estrutura: Malha de Aço Material - Suporte: Aço - Punho: Fecho em Inox	2	0	0	0	0	R\$ 252,14	2

5. REQUISITOS

5.1 A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

5.1.1 A CONTRATADA deve atender as exigências do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras, além dos equipamentos possuírem CA – Código de Aprovação e certificação do Inmetro pelo fabricante, e comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os equipamentos de proteção individual que apresentarem problemas físicos dentro do prazo de garantia e que **não caracterizarem perda das funções básica ou mal uso**. Equipamentos de uso para isolamento e proteção solar, não necessitam possuir CA.

5.1.2 A CONTRATADA deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dos dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada a divulgação, por escrito;

5.1.3 A CONTRATADA deverá substituir os prováveis equipamentos de proteção que vieram danificados em até 5 dias úteis ou em comum acordo o prazo pré-determinado se não houver em estoque para substituição no prazo solicitado.

- 5.1.4 A CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados, após a formalização do pedido no prazo máximo de **15 dias úteis**.
- 5.1.5 A CONTRATADA não deverá enviar pedido parcial, caso não tenha em estoque todo o pedido, sem o prévio aviso e autorização da Fundação Santa Lydia.
- 5.1.6 A CONTATADA deverá manter informada a Fundação Santa Lydia, em quaisquer eventualidades que não consiga atender algum dos requisitos deste Termo.
- 5.1.7 A CONTATADA não deverá enviar quaisquer dos itens solicitados sem ser os aprovados e acordados como: marca, modelo, tamanho, numeração etc. Para casos excepcionais, somente com autorização da Fundação Santa Lydia, desde que não ultrapasse o valor do item informado em contrato.

6. PRAZOS

6.1 A CONTRATADA deverá respeitar os seguintes prazos:

6.1.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de fornecimento de EPI's com precisão e qualidade no prazo máximo de 15 dias úteis para entrega após a solicitação de compra;

6.1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses;

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, após a emissão de Nota Fiscal, aprovada pelo setor responsável.